

DECRETO N.º 171

Reajusta as tarifas para o Transporte Co
letivo Urbano desta cidade e dá outras provi
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARA
NÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com
o art. 93, inciso X, da Lei Complementar nº 27, de 08 de ja
neiro de 1986,


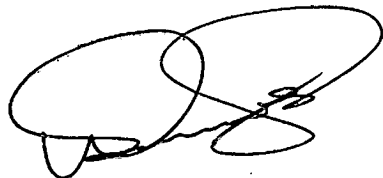
1. **CONSIDERANDO** que a Concessionária do Transporte Co
letivo Urbano deste Município, empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA**,
protocolou requerimento sob nº 5161, de 17 de setembro de
1987, objetivando reajuste nas tarifas do transporte coleti
vo local;

2. **CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Interminis
terial de Preços - CIP, atribuindo aos Municípios do Inte
rior competências para definição das tarifas;

3. **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 283, de 11
de agosto de 1987 e objetivando corrigir as defasagens das
tarifas de Transportes Coletivos Urbanos de passageiros, en
sejando, conseqüentemente, a melhoria dos serviços presta
dos;

D E C R E T A :

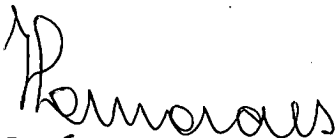
Art. 1º. As tarifas para o Transporte Coletivo
Urbano, desta cidade, passam a vigorar com os seguintes valo
res:

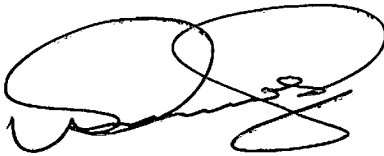


- a) Cz\$. 5,00 (cinco cruzados), para as tarifas normais, a partir de 19.10.87;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima, para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53 do Regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;
- c) Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de setembro de 1987.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


WILSON ROBERTO SIMÕES
Secretário de Serviços Públicos

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

SECRETARIA DE MINISTROS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 377 18/10/87
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS